Relatório
CONSULTA PÚBLICA

Projeto de Regulamento dos Órgãos Nacionais da Ordem dos Enfermeiros

I. Do processo de consulta pública

No cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de Janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 12/2023, de 28 de Março, e nos termos conjugados da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do n.º 1, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi tonado público o Projeto de Regulamento dos Órgãos Nacionais da Ordem dos Enfermeiros, publicado no sitio institucional da Ordem dos Enfermeiros.

No âmbito do citado processo de consulta pública, foi determinado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que os contributos e as sugestões fossem comunicados por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, através de correio eletrónico para o endereço consulta.publica@ordemenfermeiros.pt

II. Da consulta pública

No âmbito do processo de consulta pública foi apresentado um contributo para o endereço consulta.publica@ordemenfermeiros.pt:

a) [LGM, Enfermeiro], em 07 de janeiro de 2025, com o teor que se reproduz:" *Da leitura dos restantes projetos de regulamento, salvo melhor opinião, não vi referida a constituição da Comissão de Atribuição de Títulos*"

Sobre este aspeto, considerou-se aceitar a sugestão apresentada, integrando a constituição da Comissão de Atribuição de Títulos e restantes órgãos de apoio técnico, na redação adotada, por uma questão de coerência e harmonização.

No circuito interno dos órgãos competentes, foram recebidos contributos para alteração do artigo 31.º e para a criação do órgão de apoio técnico "comissão de assessoria técnico-científica", tendo-se aceite a sugestão apresentada.

Lisboa, 28 de janeiro de 2025

Marco José Batista